



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CONTRATO Nº. 005/2023

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados que entre si celebram, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com sede administrativa a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG) inscrita no CGC MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº RG 4.280.541, SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 589.558.106-44, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, 660, Centro, Conceição dos Ouros, CEP 37548-000, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado **FIORITA DENIR DA COSTA SANTOS 05113157678**, com sede na Rua Vicente Ismario, nº 354, Santa Barbara, Cachoeira de Minas (MG), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.320.888/0001-45, neste ato representada pela Sra. Fiorita Denir da Costa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada por Processo de Licitação nº 005/2023 na modalidade Dispensa nº 009/2023, que se regerá pelas regras da Lei 8.666/93 e pelas regras das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para instalação de uma central de gás na Escola Municipal José Olímpio da Silva e Escola Municipal Maria de Fátima Lopes do Município de Conceição dos Ouros - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A contratada deverá prestar serviços durante a execução contratual, realizando o serviço mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após requisição emitida pela administração.

2.1.1. Fazer o serviço de acordo com a legislação vigente do corpo de bombeiro.

2.1.2. A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

2.1.3. Realizar os serviços com boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO, existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração.

2.1.4. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução, que não terão vínculo empregatício com a licitadora.

2.1.5. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste Contrato.

2.1.6. Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade;

2.1.7. Havendo paralisação justificada dos serviços, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal;

2.1.8. Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução, objeto deste instrumento;

2.1.9. Efetuar a revisão dos serviços executados em desconformidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

2.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.2. É vedada a subcontratação, de parte de serviços.

2.3. Atender a execução do contrato de forma eficiente, atendendo e obedecendo os prazos estipulados para o envio e apresentação das informações pertinentes aos órgãos competentes, conforme CLAUSULA SEGUNDA.

2.4. Arcar com as despesas com o transporte do pessoal responsabilizado pela execução dos serviços.

2.5. Atender as Especificações e condições definidas na CLAUSULA SEGUNDA e realizar os serviços dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas do INMETRO vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto deste contrato para o escoreito atendimento às necessidades da Administração.

2.6. Fornecer ao município as competentes notas fiscais ou recibos referentes a execução dos serviços efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante, acompanhada, conforme o caso, das certidões do **INSS, FGTS e TRABALHISTA**.

2.7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento.

2.8. A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº. 8.666/93, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

2.9. A CONTRATADA se obriga à prestar os serviços, com zelo e dedicação, de acordo com as normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
1	1	SERVIÇO	Instalação de uma central de gás na Escola Municipal José Olímpio da Silva	3.814,50	3.814,50
1	1	SERVIÇO	Instalação de uma central de gás na Escola Municipal Maria de Fátima Lopes	3.935,50	3.935,50
TOTAL					7.750,00

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

4.1. Como remuneração pela prestação dos serviços executados nestes termos contratuais, no período da Cláusula Quarta, a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais).

4.1.1. Após a finalização dos serviços, a empresa deverá emitir a nota fiscal de acordo com a Ordem de Serviço, constando na mesma o nº da Ordem.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e realização dos Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 10 de abril de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2023: Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Não haverá reajuste deste presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. A não realização dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação á CONTRATADA 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

8.2. O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

8.3. A execução dos serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 8.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.

8.4. Á CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 8.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

8.5. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.6. A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Conceição dos Ouros (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato.

8.7. Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.8. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

8.9. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada pro rata tempore.

8.10. Para a hipótese definida em 8.9. a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



9.1. O presente contrato ficará de pleno direito rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei nº 8.666/93, nos seus artigos 77 e 78, aplicando-se as penalidades contratuais previstas no artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 009/2023, que lhe deu causa, com esteio na Dispensa nº 005/2023

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato deste contrato será publicado por conta da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, por ser o foro da sede da **PREFEITURA**, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, 10 de janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165
Dados: 2023.01.10 10:27:59 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Luís Fernando Rosa de Castro

**Prefeito Municipal
Contratante**

**FIORITA DENIR DA COSTA SANTOS 05113157678,
CNPJ/MF sob o nº 23.320.888/0001-45
Contratada**

Testemunhas: